

20938	JUCIARA NASCIMENTO BAZILIO	04/11/2011	PSICOLOGO	1º(2011-2016)	01/02/2019	55350/2018
20939	GISA MARIA SOARES CAVALCANTE	04/11/2011	PSICOLOGO	1º(2011-2016)	01/02/2019	55332/2018
21204	ALEXANDRE DE CARVALHO MOSS	27/12/2011	TEC DE APOIO ESP	1º(2011-2016)	01/02/2019	47621/2018
21261	MARIO HENRIQUE SOUZA HALASZ	29/02/2012	INFORMÁTICA	1º(2012-2017)	01/02/2019	53646/2018
21601	ELIANE GOMES DA SILVA BORGES	22/05/2012	ASSISTENTE SOCIAL	1º(2012-2017)	01/02/2019	55358/2018

Concede 03 (três) meses – Port. nº 016/SUBRH/SEMAD/2019

Licença Prêmio:

Matr.	Nome	Posse	Cargo	Quinquênio	Início	Processo
21801	NATALIA GUIMARAES NEVES BALBINO	02/05/2013	PROFESSOR - DOCENTE II	1º(2013-2018)	01/02/2019	49527/2018
22083	INGLID CABRAL PEREIRA	07/08/2013	PROFESSOR DOC II / APOIO ESPECIALIZADO	1º(2013-2018)	01/02/2019	46966/2018
22181	LEILANE SOARES DE ALMEIDA	24/09/2013	TECNICO DE ENFERMAGEM	1º(2013-2018)	01/02/2019	48324/2018

Concede 03 (três) meses – Port. nº 017/SUBRH/SEMAD/2019

Licença Prêmio:

Matr.	Nome	Posse	Cargo	Quinquênio	Início	Processo
5578	FERNANDO JORGE F COELHO	01/02/1980	MEDICO	3º(1990-1995) 4º(1995-2000)	01/02/2019	53356/2018
10115	NEIDIMAR REIS DE MORAES	01/06/1986	PROFESSOR - DOCENTE II	5º(2006-2011) 6º(2011-2016)	01/02/2019	51616/2018
13600	ROSE NEIDE CAMPANHA DE SOUZA LEMOS	03/03/1993	PROFESSOR - DOCENTE II	4º(2008-2013) 5º(2013-2018)	01/02/2019	50224/2018
14009	SIMONE MOBILIO DE LIMA	20/04/1994	PROFESSOR - DOCENTE II	3º(2004-2009) 4º(2009-2014)	01/02/2019	50185/2018
14287	ZILDA MARIA COUTINHO	28/07/1994	PROFESSOR - DOCENTE II	1º(1994-1999) 2º(1999-2004)	01/02/2019	52775/2018
14274	MARCIA MARIA NUNES DE LIMA	28/07/1994	PROFESSOR - DOCENTE II	3º(2004-2009) 4º(2009-2014)	01/02/2019	46336/2018
14334	VERONICA LIMA DOS SANTOS MONTEIRO	28/07/1994	PROFESSOR - DOCENTE II	2º(1999-2004) 3º(2004-2009)	01/02/2019	47043/2018
16000	VALERIA CRISTINA NUNES CALVO	06/08/1998	PROFESSOR - DOCENTE II	3º(2008-2013) 4º(2013-2018)	01/02/2019	51624/2018
16056	DANIELA BRUNO QUINTANILHA	13/08/1998	PROFESSOR - DOCENTE II	3º(2008-2013) 4º(2013-2018)	01/02/2019	53493/2018
17727	INGLID CABRAL PEREIRA	13/03/2001	PROFESSOR - DOCENTE II	2º(2006-2011) 3º(2011-2016)	01/02/2019	46963/2018

Concede 06 (seis) meses – Port. nº 019/SUBRH/SEMAD/2019

Licença Prêmio:

Matr.	Nome	Posse	Cargo	Quinquênio	Início	Processo
18374	MARCELE MONTEIRO DOS SANTOS	15/10/2002	PROFESSOR - DOCENTE II	2º(2007-2012) 3º(2012-2017)	01/02/2019	46998/2018
18383	ANA LUCIA DE MATTOS AVILA	29/04/2004	PROFESSOR - DOCENTE II	1º(2004-2009) 2º(2009-2014)	01/02/2019	47071/2018
18757	MARIA HELENA BRASIL LOMBELLO	09/07/2004	PROFESSOR - DOCENTE II	1º(2004-2009) 2º(2009-2014)	01/02/2019	46901/2018

Concede 06 (seis) meses – Port. nº 020/SUBRH/SEMAD/2019

PORTARIA nº 027/SUBRH/SEMAD/2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições do seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto 228/2018, de 01 de Novembro de 2018.

RESOLVE conceder Licença Sem Vencimentos o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a), de acordo com o disposto no Artigo 133, da Lei nº 050 de 05 de dezembro de 1991 e Artigo 1º, do Decreto nº 285/2007.

MAT.	NOME	FUNÇÃO	PRAZO	INÍCIO	PROCESSO
21959	BRUNA ANTUNES DE OLIVEIRA GONÇALVES	PROFESSOR DOC II - EDUCAÇÃO INFANTIL	02 anos	01/02/2019	40950/2018

São Gonçalo, 14 de janeiro de 2019.

ANNA LUIZ PERNI DA CRUZ CARDOSO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA nº 028/SUBRH/SEMAD/2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições do seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto nº 228/2018, de 01 de Novembro de 2018.

RESOLVE conceder Licença Sem Vencimentos o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a), de acordo com o disposto no Artigo 133, da Lei nº 050 de 05 de dezembro de 1991 e Artigo 1º, do Decreto nº 285/2007.

MAT.	NOME	FUNÇÃO	PRAZO	INÍCIO	PROCESSO
20934	RENATA ALVES FREIRE	PSICOLOGO	02 anos	01/02/2019	56748/2018

São Gonçalo, 14 de janeiro de 2019.

ANNA LUIZ PERNI DA CRUZ CARDOSO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA nº 030/SUBRH/SEMAD/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições do seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto nº 228/2018, de 01 de novembro de 2018.

RESOLVE de acordo com o despacho exarado no PROCESSO 2046/2019, Interromper a Licença Sem Vencimentos, da servidora ALINE FERNANDA LEITE BRENLLA, matrícula 21970 no cargo de PROFESSOR DOCENTE II, a partir de 14/01/2019.

São Gonçalo, 14 de janeiro de 2019.

ANNA LUIZ PERNI DA CRUZ CARDOSO
Secretária Municipal de Administração

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Defiro os processos abaixo relacionados:
Processos nº 50321/2018, 50817/2018, 51462/2018, 51464/2018, 57781/2018, 170/2019 e 771/2019.

São Gonçalo, 16 de janeiro de 2019.
ANNA LUIZ PERNI DA CRUZ CARDOSO
Secretária Municipal de Administração

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Defiro os processos abaixo relacionados:
Processos nº 36923/2018, 40950/2018, 44351/2018, 46256/2018, 46336/2018, 46901/2018, 46908/2018, 46963/2018, 46966/2018, 46998/2018, 47043/2018, 47071/2018, 47440/2018, 47455/2018, 47621/2018, 47748/2018, 47978/2018, 48324/2018, 48950/2018, 49504/2018, 49513/2018, 49527/2018, 49937/2018, 50184/2018, 50185/2018, 50187/2018, 50224/2018, 50299/2018, 50518/2018, 50980/2018, 50983/2018, 50986/2018, 50989/2018, 50993/2018, 51616/2018, 51624/2018, 51810/2018, 52203/2018, 52387/2018, 52775/2018, 52778/2018, 52780/2018, 53356/2018, 53493/2018, 53522/2018, 53646/2018, 53326/2018, 53329/2018, 53330/2018, 53332/2018, 53333/2018, 53334/2018, 53342/2018, 53345/2018, 53347/2018, 53350/2018, 53353/2018, 53355/2018, 53358/2018, 53367/2018, 53369/2018, 53370/2018, 53374/2018, 53375/2018, 53380/2018, 56748/2018 e 1019/2019.

São Gonçalo, 16 de janeiro de 2019.

ANNA LUIZ PERNI DA CRUZ CARDOSO
Secretária Municipal de Administração

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Indefiro os processos abaixo relacionados:
Processos nºs 50990/2018 e 55327/2018.

São Gonçalo, 16 de janeiro de 2019.

ANNA LUIZ PERNI DA CRUZ CARDOSO
Secretária Municipal de Administração

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Torna sem efeito a publicação no "Diário Oficial Eletrônico" do dia 13/11/2018 referente ao deferimento do processo Nº 26360/2017.

São Gonçalo, 17 de janeiro de 2019.

ANNA LUIZ PERNI DA CRUZ CARDOSO
Secretária Municipal de Administração

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Indefiro o processo abaixo relacionado:
Processo nº 26360/2017.

São Gonçalo, 17 de janeiro de 2019.

ANNA LUIZ PERNI DA CRUZ CARDOSO
Secretária Municipal de Administração

SEMED

PORTARIA SEMED Nº 006/2019

PARECER CME/SG Nº 002/2018 - APROVAÇÃO DE AUMENTO DE CAPACIDADE FÍSICA

Tendo em vista o cumprimento da Lei Municipal nº 042/98, o Conselho Municipal de Educação publica o seguinte documento:

Parecer CME 002/18 que trata de aumento de capacidade física do Centro Comunitário Amigos do SERPA,.

O Parecer supracitado foi aprovado em Sessão Plenária, do dia 12/12/2018, no Conselho Municipal de Educação de São Gonçalo.

Unidade	Autorização do CME	Número do Processo	Assunto do Processo	Número do Parecer
Centro Comunitário Amigos do SERPA.	84(quarenta) crianças por turno.	030/2003 - 01 de 22/08/2017	Aprova o aumento de capacidade física do Centro Comunitário Amigos do SERPA, em horário parcial e Integral do Curso de Educação Infantil Creche e Pré-Escola a partir 2(dois) anos à 5(cinco) anos.	CME nº 002/18

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CEB

Claudia Cristina Assumpção Cruz Lobato	Representante do Conselho Escolar
Dayse Cristiane Gonçalves Ferreira	Representante do Poder Executivo Municipal
Rosana Gildo Vieira	Representante da SEMED
João Batista de Miranda	Representante da FAMBSG
Paulo Roberto Antunes	Representante do Poder Legislativo Municipal
Janilda do Reis Vale Melo	Representante do SEPE
Marcelo Conceição de Azeredo	Representante do Poder Executivo Municipal
Sandra Maria dos Santos Teixeira	Representante da UNIVERSO - Relatora
Rafael Pereira Siqueira	Representante do SINPESG

CÂMARA DE PLANEJAMENTO LEGISLAÇÃO E NORMAS - CPLN

Maria da Conceição Velasco da Silva Lima	Representante da SEMED
Simone da Silva Batista Ribeiro	Representante do Poder Executivo Municipal
Francisco Gilson Rodrigues	Representante da UERJ
Nilda Faria Rodrigues da Costa	Representante do Poder Executivo Municipal
Ivan Sampaio Fernandes	Representante do SISMUG

Sala das Sessões,

São Gonçalo, 12 de dezembro de 2018.

MARCELO CONCEIÇÃO DE AZEREDO

Presidente do Conselho Municipal

PORTARIA SEMED Nº 007/2019

HOMOLOGAR A DELIBERAÇÃO CME/SG N.º 001/2018, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018, FIXA NORMAS E DIRETRIZES PARA A MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL, E DATA DE CORTE ETÁRIO VIGENTE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, PARA O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO GONÇALO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o que dispõe o Art. 11 da Lei 042/98/PMSG de 07/12/98, RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a DELIBERAÇÃO CME/Nº 001/18, que fixa normas e diretrizes para a matrícula na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, e data de corte etário vigente em todo o território nacional, para o Sistema Municipal de Ensino de São Gonçalo respectivos Conselheiros em sessão Plenária do dia 19/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo, 09 de janeiro de 2019.

MARCELO CONCEIÇÃO DE AZEREDO

Secretário Municipal de Educação

DELIBERAÇÃO CME Nº 001/2018, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

FIXA NORMAS E DIRETRIZES PARA A MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL, E DATA DE CORTE ETÁRIO VIGENTE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, PARA O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO GONÇALO

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO, através das Câmaras de Educação Básica e Planejamento, Legislação e Normas, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na alínea "c" do § 1º do artigo 9º da Lei nº 4.024/61, com a redação dada pela Lei nº 9.131/95, no artigo 32 da Lei nº 9.394/96, na Lei nº 11.274/2006, na Resolução CNE/CEB nº 5/2009, na Resolução CNE/CEB nº 7/2010, no Parecer CNE/CEB nº 20/2009, no Parecer CNE/CEB nº 11/2010, e com fundamento no Parecer CNE/CEB nº 2/2018, homologado pela Portaria MEC nº 1.035, de 5 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2018, Seção 1, pág. 43, e com a Resolução CNE/CEB nº 02/2018 de 09 de outubro de 2018, delibera:

Art. 1º - A data de corte etário vigente no Sistema Municipal de Ensino de São Gonçalo, para matrícula na Educação Infantil e no Ensino Fundamental é aquela definida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, ou seja, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano para o qual se realiza a matrícula.

Art. 2º - A Educação Infantil será estruturada obedecendo a seguinte organização:

I - Creche, para crianças de até 3 anos de idade.

a) Berçário I - 4 meses até 31 de março do ano em curso;

b) Berçário II - 1 ano até 31 de março do ano em curso;

c) Maternal I - 2 anos até 31 de março do ano em curso;

d) Maternal II - 3 anos até 31 de março do ano em curso;

II - Pré-Escola, para crianças de 4 a 5 anos de idade.

a) Pré I, para crianças de 4 anos a completar até 31 de março do ano em curso.

b) Pré II, para crianças de 5 anos a completar até 31 de março do ano em curso.

Art. 3º - É obrigatória a matrícula na pré-escola, assegurada pelo inciso I do art. 208 da Constituição Federal, de crianças que completam 4 (quatro) anos até o dia 31 de março do ano para o qual ocorrer a matrícula inicial.

§ 1º As crianças que completam 4 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março devem ser matriculadas em creches, primeira etapa da Educação Infantil.

§ 2º A frequência na Educação Infantil não é pré-requisito para a matrícula no Ensino Fundamental.

Art. 4º - É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano para o qual ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.

Parágrafo único. As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil, na etapa da pré-escola.

Art. 5º - Excepcionalmente, as crianças que, até a data da publicação desta Deliberação, já se encontram matriculadas e frequentando instituições educacionais de Educação Infantil (creche ou pré-escola) devem ter a sua progressão assegurada, sem interrupção, mesmo que sua data de nascimento seja posterior ao dia 31 de março, considerando seus direitos de continuidade e prosseguimento sem retenção.

Art. 6º - As novas matrículas de crianças, tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental, a partir de 2019, serão realizadas considerando a data de corte de 31 de março, estabelecida nas Diretrizes Curriculares Nacionais e reafirmada nesta Deliberação.

Art. 7º - O direito à continuidade do percurso educacional é da criança, independentemente da permanência ou de eventual mudança ou transferência de escola, inclusive para crianças em situação de itinerância.

Art. 8º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CEB

Claudia Cristina Assumpção Cruz Lobato	Representante do Conselho Escolar
Dayse Cristiane Gonçalves Ferreira	Representante do Poder Executivo Municipal
Rosana Gildo Vieira	Representante da SEMED
João Batista de Miranda	Representante da FAMBSG
Paulo Roberto Antunes	Representante do Poder Legislativo Municipal
Janilda do Reis Vale Melo	Representante do SEPE
Marcelo Conceição de Azeredo	Representante do Poder Executivo Municipal
Sandra Maria dos Santos Teixeira	Representante da UNIVERSO
Rafael Pereira Siqueira	Representante do SINEPSG

CÂMARA DE PLANEJAMENTO LEGISLAÇÃO E NORMAS - CPLN

Maria da Conceição Velasco da Silva Lima	Representante da SEMED
Simone da Silva Batista Ribeiro	Representante do Poder Executivo Municipal
Francisco Gilson Rodrigues	Representante da UERJ
Nilda Faria Rodrigues da Costa	Representante do Poder Executivo Municipal
Ivan Sampaio Fernandes	Representante do SISMUG

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

Essa Deliberação foi aprovada, por unanimidade, pelos conselheiros presentes em sessão plenária do dia 19 de dezembro de 2018.

Sala das Sessões,

São Gonçalo, 19 de dezembro de 2018.

SANDRA MARIA DOS SANTOS TEIXEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Educação

PORTARIA Nº 005 /SEMED/2018

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAR AS EMPRESAS BRINK MOBIL E HAWAI 2010 COMERCIAL EIRELI - REFERENTE AO PROCESSO 8.935/2018, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art.63 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 02/01/2019, para fiscalizar e acompanhar a execução das Atas de Registro de preço 027-B/CPL/2018 e 009/2018 das empresas BRINK MOBIL E HAWAI 2010 COMERCIAL EIRELI referente a aquisição de UNIFORMES para os alunos das unidades escolares da rede Municipal de São Gonçalo, conforme Processo 8935/2018.

Istenio Pereira de Souza, matrícula nº11.582;
Felipe Ferreira Machado, matrícula nº 120.698 e
Marcio Rezende Bastos, matrícula nº 12.1175.

Art. 2º - Os fiscais deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e atestar as notas fiscais.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

MARCELO CONCEIÇÃO DE AZEREDO
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 008/SEMED/2018

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA INSTAURAR SINDICÂNCIA PARA APURAR TERMO E AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DIFERENCIADO REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2018- PROCESSO Nº 56.952/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 202, 203 e 204 da Lei Nº 050/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo –, e considerando a necessidade de proceder à verificação da efetiva prestação de serviços, **RESOLVE:**

Art. 1º - Instaurar Comissão para apurar termo de ajuste de contas e reconhecimento de dívida do processo de Prestação de Serviços de Transporte Diferenciado, mês de referência junho de 2018, observado o processo administrativo nº 56.952/2018;

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para integrar a comissão responsável pela sindicância, sendo que esta ficará sob a presidência do primeiro:

- 1) Evandro Gomes Jardim – matrícula nº 119.052;
- 2) Renato Silva Nunes – matrícula nº 121.910 e
- 3) Susana Silva de Jesus Lessa de Lima – matrícula nº 121.988

Art. 3º - Determinar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para o cumprimento da referida sindicância;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo, 11 de janeiro de 2019.

MARCELO CONCEIÇÃO DE AZEREDO
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 009

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMSG Nº: 036/2011

Corrigenda do Extrato do Contrato 036 do Processo 53.706/2017 publicado no Diário Oficial do Município no dia 12/04/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, CNPJ: 28.636.579-0001-00 e EMPRESA ENFORMAT- EMPRESA NITEROINSE FORNECEDORA DE MATERIAIS LTDA-ME, CNPJ Nº: 04.670.033/0001. OBJETO: Aquisição de materiais Escolar para atender os alunos da Rede Escolar, Unidades Escolares do Município. VALOR GLOBAL: R\$ 3.943.130,68 (Três milhões e novecentos e quarenta e três mil, cento e trinta reais, sessenta e oito centavos), CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

1.1- O presente termo aditivo tem por finalidade retificar a cláusula terceira- do valor conforme folhas 317 do contrato original;

1.2- **ONDE SE LÊ:** O valor global decorrente de respectivo empenho deste contrato é de R\$ 1.021.668,00 (um milhão, vinte e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais).

LEIA-SE: O valor global decorrente do respectivo empenho deste contrato é de R\$ 3.943.130,68 (Três milhões, novecentos e quarenta e três mil, cento e trinta reais, sessenta e oito centavos), de acordo com Ata Aderida R.P nº 09/2017 conforme folhas 10 dos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original que não tenham sido alteradas por este instrumento.

MARCELO CONCEIÇÃO DE AZEREDO
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8.935/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, através da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a adesão às Atas de Registro de Preços nº 027-B/CPL/2018 – Município de Nova Iguaçu - Processo Administrativo nº 2017/034.052, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu e HAWAÍ 2010 COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 11.472.955/0001-68 e nº 009/2018- Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área

D.O.E. - 17/01/2019

Mineira da SUDENE (CIMAMS) inscrito sobre CNPJ-21505.692/0001-08 e a empresa BRINK MOBIL Equipamentos Educacionais LTDA, inscrita no CNPJ 79.788.766/0005-66 decorrente do Pregão Presencial nº008/2018, para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de UNIFORMES para as unidades escolares da Rede Pública Municipal de São Gonçalo, no valor de R\$ 5.846.664,30 (Cinco milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos), sendo R\$ 4.066.990,80 (Quatro milhões, sessenta e seis mil, novecentos e noventa reais, oitenta centavos) para empresa BRINK MOBIL cuja despesa correrá à conta do PT: 20.27.12.361.2028.2100, ND: 33.90.32.00, FONTE: 00 e R\$ 1.779.673,50 (Um milhão, setecentos e setenta e nove mil, seiscentos e setenta e três reais, cinquenta centavos) para empresa HAWAÍ 2010 COMERCIAL EIRELI cuja despesa correrá à conta do PT: 20.27.12.361.2028.2100, ND: 33.90.32.00, FONTE: 00.

MARCELO CONCEIÇÃO DE AZEREDO
Secretário Municipal de Educação

CORRIGENDA DO EXTRATO DO TERMO CONTRATO Nº 36/PMSG/SEMED/2018

Processo n: 53.706/2018

ONDE SE LÊ:

...cláusula Terceira- do Valor

O valor global decorrente do respectivo empenho deste contrato é de R\$1.021.668,00 (Um milhão, vinte e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais) de acordo com as folhas 317 dos autos.

LEIA-SE:

...cláusula Terceira- do Valor

O valor global decorrente do respectivo empenho deste contrato é de R\$ 3.943.130,68 (Três milhões, novecentos e quarenta e três mil, cento e trinta reais, sessenta e oito centavos), de acordo com Ata Aderida R.P nº 09/2017 conforme folhas 10 dos autos.

MARCELO CONCEIÇÃO DE AZEREDO
Secretário Municipal de Educação

CORRIGENDA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TERMO DE FOMENTO RESULTANTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017/SEMED

Processo nº: 46.547/2017

Publicada em: 03/01/2019

Onde lê- se: “Espécie: Termo de Fomento nº 33/2018/SEMED

Partes: Município de São Gonçalo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o INSTITUTO SOCIAL MATHER.

Objeto: Prorrogação da Vigência do Termo de Fomento nº 33/2018, que tem por objetivo a continuidade de atendimento a crianças de zero a cinco anos, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019.

Valor: R\$ 341.193,60 (trezentos e quarenta e um mil cento e noventa e três reais e sessenta centavos).”

Leia-se: “ Espécie: Termo de Fomento nº 33/2018/SEMED

Partes: Município de São Gonçalo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o INSTITUTO SOCIAL MATHER.

Objeto: Prorrogação da Vigência do Termo de Fomento nº 33/2018, que tem por objetivo a continuidade de atendimento a crianças de zero a cinco anos, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019.

Valor: R\$ 372.211,20 (trezentos e setenta e dois mil duzentos e onze reais e vinte centavos).”

MARCELO CONCEIÇÃO DE AZEREDO
Secretário Municipal de Educação

CORRIGENDA DO EXTRATO DE AJUSTE E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE DÍVIDA – SEMED PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIA 10/12/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.487/2017

Onde se lê:

Programa de Trabalho: 2027.12.361.2028.2100; Natureza de Despesa: 33.90.32.00. Fonte 00.

Leia-se:

Programa de Trabalho: 2027.12.361.2028.2100; Natureza de Despesa: 33.90.32.00. Fonte 06.

MARCELO CONCEIÇÃO DE AZEREDO
Secretário Municipal de Educação

SEMEL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25912/2018

Nos termos do ATO DECISÓRIO apresentado pelo pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº. 050/2018, cujo objeto é prestação de serviços com confecção de materiais para divulgação, identificação visual e estruturas para atender especificamente as necessidades do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC Vida Saudável, referente ao Convênio nº. 818196/2015, firmado entre o Ministério do Esporte – ME e a Prefeitura Municipal de São Gonçalo, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor das empresas: INVICTTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ: 10.746.140/0001-67, no valor de R\$ 6.552,52 (Seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) e A FIRMA PRODUÇÃO LOCAÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME – CNPJ: 10.722.067/0001-93, no valor de R\$ 64.663,95 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos), para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

São Gonçalo, 17 de janeiro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA MACHADO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Port. 2140/2018

SEMTRAN

RESOLUÇÃO Nº 002/SEMTRAN/2019

DISPÕE SOBRE A “CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE” DAS AUTORIZAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE, MEDIANTE O USO DE TÁXI (ALUGUEL).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público o nome do autorizatário cedente e cessionário que realizaram procedimentos de transferência e cessão de titularidade, na regularização da autorização, em conformidade com artigo 41 do Decreto nº 310/2014. TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE-CESSÃO

PROCESSO SEMTRAN	AUTORIZAÇÃO	CEDENTE	CESSIONÁRIO
53624/2018	758	GIOVANI BASTOS VASCONCELLOS	MARIA JOSE MOTA DA CUNHA

Artigo 2º – O autorizatário da prestação de serviço de transporte individual de passageiros, mediante o uso de táxi, fica obrigado a utilizar a autorização dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do ato de autorização, sob pena de cancelamento automático da licença, em conformidade com o § 1º, artigo 4º do Decreto nº. 310/2014.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

São Gonçalo, 09 de janeiro de 2019.

FELIPE BRITO SOARES
Secretário Municipal de Transportes

SEMSADC

PORTARIA Nº 002/SEMSADC/2019.

ALTERA A COMISSÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO PACTUADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO E INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – IN SAÚDE, ORIUNDO DA SELEÇÃO Nº 002/2016 E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 906/2016, QUE TEM COMO OBJETO A OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS PORTE II, LOCALIZADA NO BAIRRO DE NOVA CIDADE, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 036, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016, PUBLICADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL, no uso das suas atribuições legais,

Considerando, o artigo 37, caput, da CRFB/88, onde elenca os diversos princípios norteadores e vinculantes a Administração Pública;

Considerando os artigos 77, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, de 64, da Lei Orgânica Municipal, que reproduzem os mesmos princípios como basilantes e obrigatórios a Administração Pública;

Considerando o artigo 37, inciso XXI, da CRFB/88, onde estabelece a regra do processo licitatório;

Considerando o artigo 6º da CRFB/88, que elenca a saúde como direito e social e, conseqüentemente, fundamental;

Considerando o artigo 196 da CRFB/88, que reza que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando a Constituição do Estado do Rio de Janeiro, onde em seu artigo 8º assegura que todos têm o direito de viver com dignidade e é dever do Estado garantir a todos os serviços de saúde;

Considerando a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 5º, onde coloca a saúde como um dos direitos sociais;

Considerando o artigo 199, § 1º, da CRFB/88, que prevê a possibilidade de instituições privadas participarem de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), seguindo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência às entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos;

Considerando a Lei n.º 8.080/90, especialmente os artigos 24, parágrafo único, e 25;

Considerando a Lei n.º 8.666/93, com destaque para o artigo 67;

Considerando a Lei municipal n.º 370/2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e dá outras providências, no âmbito do Município de São Gonçalo;

Considerando o Decreto municipal n.º 008/2018, que regulamenta a Lei municipal n.º 370/2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e dá outras providências, no âmbito do Município de São Gonçalo, RESOLVE:

Art. 1º - Excluir da Comissão Técnica de fiscalização e avaliação do contrato de gestão pactuado entre a Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo e Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – IN SAÚDE, oriundo da seleção Nº 002/2016, do processo administrativo Nº 906/2016, o servidor Pando Angeloff Pandeff – matrícula nº 121867 e inclui as servidoras Maria Amélia Mendes Cunha – matrícula nº 122.518 e Bruna Raposo Simão Marcondes – matrícula nº 122.528.

Art. 2º - A referida Comissão passará a ser composta pelos seguintes servidores:

I - Alessandra Guimarães Barroso – matrícula nº 122132;

II - Raquel Pereira Batista – matrícula nº 23338;

III - Marcio Paar Santiago – matrícula nº 121898;

IV - Maria Amélia Mendes Cunha – matrícula nº 122.518;

V - Bruna Raposo Simão Marcondes – matrícula nº 122.528;

VI - Lucia Helena Rodrigues – matrícula nº 40.801.

Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida pelo primeiro servidor, e em caso de impedimento, pelo substituto legal, que obedecerá a ordem crescente do caput.

Art. 3º - A Comissão Técnica de Fiscalização e Avaliação informará ao Secretário Municipal de Saúde, através de relatório, as atividades desenvolvidas no período.

Art. 4º - As atividades desta Comissão serão pautadas pelos princípios constitucionais pautados no caput, do artigo 37, da CRFB/88, reproduzidos na Constituição do Estado do Rio de Janeiro, artigo 77, e na Lei Orgânica Municipal, artigo 64, pela Lei Municipal nº 370/2011, pelo Decreto municipal nº 008/2018, pela Lei nº 8.666/93, especialmente o artigo 67, e demais preceitos de ordem pública.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

São Gonçalo, 11 de janeiro de 2019.
JEFFERSON ANTUNES GOMES

Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil

PORTARIA Nº 003/SEMDC/2019.

ALTERA A COMISSÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO PACTUADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO E ASSOCIAÇÃO ESPAÇO PRODUIZ – EP, ORIUNDO DA SELEÇÃO Nº 001/2016 E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2016, QUE TEM COMO OBJETO A OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS PORTE II, LOCALIZADA NO BAIRRO DO PACHECO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 20, DE 16 DE AGOSTO DE 2016, PUBLICADA EM 19 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL, no uso das suas atribuições legais, no uso das suas atribuições legais,

Considerando, o artigo 37, caput, da CRFB/88, onde elenca os diversos princípios norteadores e vinculantes a Administração Pública;

Considerando os artigos 77, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, de 64, da Lei Orgânica Municipal, que reproduzem os mesmos princípios como basilantes e obrigatórios a Administração Pública;

Considerando o artigo 37, inciso XXI, da CRFB/88, onde estabelece a regra do processo licitatório;

Considerando o artigo 6º da CRFB/88, que elenca a saúde como direito e social e, conseqüentemente, fundamental;

Considerando o artigo 196 da CRFB/88, que reza que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando a Constituição do Estado do Rio de Janeiro, onde em seu artigo 8º assegura que todos têm o direito de viver com dignidade e é dever do Estado garantir a todos os serviços de saúde;

Considerando a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 5º, onde coloca a saúde como um dos direitos sociais;

Considerando o artigo 199, § 1º, da CRFB/88, que prevê a possibilidade de instituições privadas participarem de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência às entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos;

Considerando a Lei n.º 8.080/90, especialmente os artigos 24, parágrafo único, e 25;

Considerando a Lei n.º 8.666/93, com destaque para o artigo 67;

Considerando a Lei municipal n.º 370/2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e dá outras providências, no âmbito do Município de São Gonçalo;

Considerando o Decreto municipal n.º 008/2018, que regulamenta a Lei municipal n.º 370/2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e dá outras providências, no âmbito do Município de São Gonçalo, RESOLVE:

Art. 1º - Excluir da Comissão Técnica de fiscalização e avaliação do contrato de gestão pactuado entre a Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo e Associação Espaço Produzir – EP, oriundo da Seleção n.º 001/2016 e do processo administrativo n.º 066/2016, o servidor Pando Angeloff Pandeff – matrícula n.º 121867 inclui as servidoras Maria Amélia Mendes Cunha – matrícula n.º 122.518 e Bruna Raposo Simão Marcondes – matrícula n.º 122.528.

Art. 2º - A referida Comissão passará a ser composta pelos seguintes servidores:

I - Alessandra Guimarães Barroso – matrícula n.º 122132;

II - Raquel Pereira Batista – matrícula n.º 23338;

III - Marcio Paar Santiago – matrícula n.º 121898;

IV - Maria Amélia Mendes Cunha – matrícula

n.º 122.518;

V - Bruna Raposo Simão Marcondes – matrícula

n.º 122.528;

VI - Lucia Helena Rodrigues – matrícula n.º 40.801.

Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida pelo primeiro servidor, e em caso de impedimento, pelo substituto legal, que obedecerá a ordem crescente do caput.

Art. 3º - A Comissão Técnica de Fiscalização e Avaliação informará ao Secretário Municipal de Saúde, através de relatório, as atividades desenvolvidas no período.

Art. 4º - As atividades desta Comissão serão pautadas pelos princípios constitucionais pautados no caput, do artigo 37, da CRFB/88, reproduzidos na Constituição do Estado do Rio de Janeiro, artigo 77, e na Lei Orgânica Municipal, artigo 64, pela Lei Municipal n.º 370/2011, pelo Decreto municipal n.º 008/2018, pela Lei n.º 8.666/93, especialmente o artigo 67, e demais preceitos de ordem pública.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

São Gonçalo, 11 de janeiro de 2019.

JEFFERSON ANTUNES GOMES

Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil

IPASG

PORTARIA PRES/DPV Nº 06/2019, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

RESOLVE: aposentar por invalidez PAULO CESAR BATISTA DA COSTA, matrícula n.º 12701, função Guarda Municipal, referência II, a contar de 31 de outubro de 2018, com proventos proporcionais e paridade, conforme artigo 40, § 1º, inciso I da C.F/88, c/c artigo 6º- A da E.C 41/03 acrescido pela E.C 70/2012 e Processo n.º 51076/18 PMSG.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Processo n.º 51076/2018 PMSG, PAULO CESAR BATISTA DA COSTA, matrícula n.º 12701, função Guarda Municipal, referência II, aposentado por invalidez com proventos Proporcionais e paridade, conforme Portaria n.º 06/2019, a contar de 31 de outubro de 2018.

FMS

PORTARIA Nº 001/FMS/2019.

ALTERA A COMISSÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO PACTUADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO E INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, SOCIAL, DA SAÚDE E PROFISSIONAL – IDESP, ORIUNDO DA SELEÇÃO Nº 001/2018 E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2018, QUE TEM COMO OBJETO ATUAR NO ÂMBITO DA SAÚDE, PARA GESTÃO, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO PRONTO SOCORRO DR. ARMANDO GOMES DE SÁ COUTO (PSC), INSTITUÍDA PELA PORTARIA 019/FMS/2018 DE 17 DE JULHO DE 2018, PUBLICADA EM 18 DE JULHO DE 2018.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO, no uso das suas atribuições legais,

Considerando, o artigo 37, caput, da CRFB/88, onde elenca os diversos princípios norteadores e vinculantes a Administração Pública;

Considerando os artigos 77, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, de 64, da Lei Orgânica Municipal, que reproduzem os mesmos princípios como basilantes e obrigatórios a Administração Pública;

Considerando o artigo 37, inciso XXI, da CRFB/88, onde estabelece a regra do processo licitatório;

Considerando o artigo 6º da CRFB/88, que elenca a saúde como direito e social e, conseqüentemente, fundamental;

Considerando o artigo 196 da CRFB/88, que reza que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal

e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando a Constituição do Estado do Rio de Janeiro, onde em seu artigo 8º assegura que todos tem o direito de viver com dignidade e é dever do Estado garantir a todos os serviços de saúde;

Considerando que a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 5º, onde coloca a saúde como um dos direitos sociais;

Considerando o artigo 199§ 1º, da CRFB/88, que prevê a possibilidade de instituições privadas participarem de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência às entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos;

Considerando a Lei nº 8.080/90, especialmente os artigos 24, parágrafo único, e 25;

Considerando a Lei nº 8666/93, com destaque para o artigo 67;

Considerando a Lei Municipal nº 370/2011, que dispõe sobre qualificação de entidades como organizações sociais e dá outras providências, no âmbito do Município de São Gonçalo, RESOLVE:

Art. 1º - Excluir da Comissão Técnica de fiscalização e avaliação do contrato de gestão pactuado entre a Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo e Instituto de Desenvolvimento Educacional, Social, da Saúde e Profissional – IDESP, o servidor Pando Angeloff Pandeff – matrícula nº 121867 e inclui as servidoras Maria Amélia Mendes Cunha – matrícula nº 122.518 e Bruna Raposo Simão Marcondes – matrícula nº 122.528.

Art. 2º - A referida Comissão passará a ser composta pelos seguintes servidores:

- I - Alessandra Guimarães Barroso – matrícula nº 122132;
- II - Raquel Pereira Batista – matrícula nº 23338;
- III - Marcio Paar Santiago – matrícula nº 121898;
- IV - Maria Amélia Mendes Cunha – matrícula nº 122.518;
- V - Bruna Raposo Simão Marcondes – matrícula nº 122.528;
- VI - Lucia Helena Rodrigues – matrícula nº 40.801.

Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida pelo primeiro servidor, e em caso de impedimento, pelo substituto legal, que obedecerá a ordem crescente do caput.

Art. 3º - A Comissão Técnica de Fiscalização e Avaliação informará ao Presidente da Fundação Municipal de Saúde, através de relatório, as atividades desenvolvidas no período.

Art. 4º - As atividades desta Comissão serão pautadas pelos princípios constitucionais pautados no caput, do artigo 37, da CRFB/88, reproduzidos na Constituição do Estado do Rio de Janeiro, artigo 77, e na Lei Orgânica Municipal, artigo 64, pela Lei Municipal nº 370/2011, pelo Decreto municipal nº 008/2018, pela Lei nº 8.666/93, especialmente o artigo 67, e demais preceitos de ordem pública.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

São Gonçalo, 11 de janeiro de 2019.

ROGÉRIO JORGE RIBEIRO RODRIGUES
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 002/FMS/2019.

ALTERA A COMISSÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO PACTUADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO E ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO MULTI GESTÃO – IMG, ORIUNDO DA SELEÇÃO Nº 002/2018 E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2018, QUE TEM COMO OBJETO ATUAR NA ÁREA DA SAÚDE, PARA GESTÃO, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR – SAD – E DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF,

INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 18/FMS/2018
DE 03 DE MAIO DE 2018, PUBLICADA EM 04
DE MAIO DE 2018.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Considerando, o artigo 37, caput, da CRFB/88, onde elenca os diversos princípios norteadores e vinculantes a Administração Pública;

Considerando os artigos 77, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, de 64, da Lei Orgânica Municipal, que reproduzem os mesmos princípios como basilantes e obrigatórios a Administração Pública;

Considerando o artigo 37, inciso XXI, da CRFB/88, onde estabelece a regra do processo licitatório;

Considerando o artigo 6º da CRFB/88, que elenca a saúde como direito e social e, conseqüentemente, fundamental;

Considerando o artigo 196 da CRFB/88, que reza que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando a Constituição do Estado do Rio de Janeiro, onde em seu artigo 8º assegura que todos tem o direito de viver com dignidade e é dever do Estado garantir a todos os serviços de saúde;

Considerando que a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 5º, onde coloca a saúde como um dos direitos sociais;

Considerando o artigo 199§ 1º, da CRFB/88, que prevê a possibilidade de instituições privadas participarem de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência às entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos;

Considerando a Lei nº 8.080/90, especialmente os artigos 24, parágrafo único, e 25;

Considerando a Lei nº 8666/93, com destaque para o artigo 67;

Considerando a Lei Municipal nº 370/2011, que dispõe sobre qualificação de entidades como organizações sociais e dá outras providências, no âmbito do Município de São Gonçalo, RESOLVE:

Art. 1º. Excluir da Comissão Técnica de fiscalização e avaliação do contrato de gestão pactuado entre a Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo e Organização Social Instituto MULTI GESTÃO – IMG, o servidor Pando Angeloff Pandeff – matrícula nº 121867 e inclui as servidoras Maria Amélia Mendes Cunha – matrícula nº 122.518 e Bruna Raposo Simão Marcondes – matrícula nº 122.528.

Art. 2º. A referida Comissão passará a ser composta pelos seguintes servidores:

- I - Alessandra Guimarães Barroso – matrícula nº 122132;
- II - Raquel Pereira Batista – matrícula nº 23338;
- III - Marcio Paar Santiago – matrícula nº 121898;
- IV - Maria Amélia Mendes Cunha – matrícula nº 122.518;
- V - Bruna Raposo Simão Marcondes – matrícula nº 122.528;
- VI - Lucia Helena Rodrigues – matrícula nº 40.801.

Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida pelo primeiro servidor, e em caso de impedimento, pelo substituto legal, que obedecerá a ordem crescente do caput.

Art. 3º. A Comissão Técnica de Fiscalização e Avaliação informará ao Presidente da Fundação Municipal de Saúde, através de relatório, as atividades desenvolvidas no período.

Art. 4º. As atividades desta Comissão serão pautadas pelos princípios constitucionais pautados no caput, do artigo 37, da CRFB/88, reproduzidos na Constituição do Estado do Rio de Janeiro, artigo 77, e na Lei Orgânica Municipal, artigo 64, pela Lei Municipal nº 370/2011, pelo Decreto municipal nº 008/2018, pela Lei nº 8.666/93, especialmente o artigo 67, e demais preceitos de ordem pública.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor a contar de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

São Gonçalo, 11 de janeiro de 2019.

ROGÉRIO JORGE RIBEIRO RODRIGUES
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Continuação do D.O.E. em 17/01/2019

Torna sem efeito:

a exoneração de RENATA MACIEL REIS AREIAS - Mat.: 120687, na Portaria nº 84/2019, do cargo em comissão de Diretor de Divisão - Símbolo DAS-05, da(o) Gabinete do Prefeito.

Port. nº 111/2019

Exonera:

a contar de 02 de janeiro de 2019, ELIZIO TINOCO DE OLIVEIRA - Mat.: 121268, do cargo em comissão de Supervisor - Símbolo DAS-01, da(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - Parques e Jardins.

Port. nº 112/2019

Nomeia:

a contar de 03 de janeiro de 2019, MARIA DAS GRACAS SANTIAGO PRET DOS SANTOS - Mat.: 15280, para exercer a função de Diretor(a) do(a) E.M. JOAQUIM LAVOURA, na(o) Secretaria Municipal de Educação.

Port. nº 114/2019
